EDITAL DE MATRÍCULA EM PROJETOS DE EXTENSÃO
Eixo Personalizável
2026/2

A Vice-presidência Acadêmica do Ecossistema Ânima de Aprendizagem, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para matrículas em projetos de extensão universitária (base 2026/2), com foco na interação com as comunidades, na geração de impacto social e na ampliação do repertório de conhecimentos, conduzidos por professores(as) e destinados a alunos (as) matriculados em Instituições de Ensino Superior (IES) do Ecossistema Ânima de Aprendizagem.

1. DOS OBJETIVOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

O presente Edital tem como objetivos:

I. Proporcionar uma prática acadêmica em consonância com a Lei n. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e com a Resolução nº 7 de 18 de dezembro de 2018 (Política Nacional de Extensão Universitária) a ser desenvolvida de forma indissociável, garantindo a promoção de aprendizagem significativa, alinhada ao desenvolvimento científico, social, equitativo e sustentável.

II. Proporcionar o acompanhamento de projetos de Extensão Universitária por alunos/as matriculados/as em IES mantidas por mantenedoras controladas pelo Ecossistema Ânima de Educação.

III. Proporcionar desenvolvimento pessoal e profissional em múltiplas áreas do conhecimento.

IV. Viabilizar a geração de impacto social por meio da conexão com as comunidades.

V. Viabilizar a cultura extensionista nas IES mantidas por mantenedoras controladas pelo Ecossistema Ânima de Educação em respeito às diretrizes institucionais que regem a Política de Extensão.

VI. Relacionar todas as ações extensionistas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (Agenda 2030).

2. SOBRE O EIXO PERSONALIZÁVEL E PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

Projeto de Extensão de eixo personalizável é um framework institucional, alinhado aos Programas Institucionais de Extensão Universitária. Combina um núcleo comum obrigatório (método, evidências e padrões de qualidade) com componentes parametrizáveis (tema, público, entregáveis e indicadores). Sua premissa central é o protagonismo do estudante na construção do diagnóstico e na execução da intervenção no território, com orientação docente, registro de evidências e foco em impacto social.

3. DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA NOS PROJETOS

O/a aluno/a deverá atender aos seguintes requisitos para participação nos projetos de Extensão:

I. Ser aluno/a regularmente matriculado/a em curso de graduação nas Instituições de Ensino Superior mantidas por mantenedoras controladas pelo Ecossistema Ânima de Educação: AGES, FADERGS, FASEH, FPB, IBMR, SOCIESC, UAM, UNA, UNIBH, UNICURITIBA, UNIFACS, UNIFG Bahia, UNIFG Pernambuco, UNIRITTER, UNISUL, UNP e USJT.

II. Vale ressaltar que **não terão acesso a essa oferta:**
   a. **alunos ingressantes em 2026/2 (matriz E2A Radial – ciclo 1 – matriculados compulsoriamente no componente Academia de Futuros Profissionais)**;
   b. **alunos dos cursos de direito e licenciaturas (da nova matriz E2A Radial – matriculados compulsoriamente em seus respectivos componentes extensionistas);**
   c. **alunos do curso de medicina; não terão acesso a essa oferta.**

III. Ser aluno/a regularmente matriculado/a numa das modalidades de ensino a seguir: presencial, semipresencial ou live.

IV. Possuir disponibilidade para dedicação, caso o projeto atinja o número mínimo de estudantes para que se confirme.

4. DA MATRÍCULA:

I. Poderão se candidatar nos projetos de Extensão alunos/as regularmente matriculados/as em cursos de graduação nas condições descritas no tópico 2, item I, deste Edital.

II. As matrículas serão efetuadas pelo ULIFE aluno, no caminho: **Ulife.com.br > Menu Lateral > Ícone Curso > Extensão**

III. O tutorial para saber como se matricular nos projetos de extensão está disponível neste link: https://drive.google.com/file/d/1liA7ODQCl2PCyQG75-dAt0pmQE7DYORP/view?

IV. As vagas disponíveis em todos os projetos são limitadas e estão organizadas por abrangência (campus) e público-alvo (áreas do conhecimento e curso de graduação).

V. O/a aluno/a deverá **SELECIONAR PARA MATRÍCULA SOMENTE 1 (UM) PROJETO NA OFERTA,** de acordo com a abrangência, público-alvo e disponibilidade de vaga. Esse limite justifica-se pela necessidade de dedicação ao plano de ação desenvolvido sob orientação do/a professor/a orientador/a e o sistema está parametrizado para não aceitar matrículas adicionais caso o/a estudante já tenha realizado a primeira inscrição em projeto de extensão.

VI. Os/as alunos/as não poderão se matricular em projetos que sejam ministrados no mesmo horário de suas aulas da graduação e demais atividades extensionistas, sendo responsável pelo gerenciamento dos seus horários.

VII. Os projetos de extensão serão ofertados nas modalidades híbrida, com obrigatoriedade de ida presencial do/a estudante aos territórios de abrangência do plano de ação.

VIII. **A MATRÍCULA NO PROJETO DE EXTENSÃO SERÁ INSTANTÂNEA APÓS A CONFIRMAÇÃO DO/A ESTUDANTE,** de acordo com a disponibilidade de vagas sinalizadas na tela do catálogo de oferta no Ulife. Não haverá etapa de inscrição anterior ao processamento da matrícula.

IX. **ATENÇÃO 1:** Uma vez que o processo de matrícula ocorrerá instantaneamente, o/a estudante precisa ter ciência que, ao selecionar o projeto de extensão ao qual deseja participar, outros/as estudantes também farão o mesmo, o que pode alterar o número de vagas de forma simultânea. Portanto, sugere-se que o/a estudante esteja atento/a aos prazos e vagas disponíveis em tempo real.

X. **ATENÇÃO 2:** Após o/a estudante confirmar a sua opção de projeto de extensão, **não haverá possibilidade de cancelamento da matrícula ou troca para outra oferta**.

XI. A vaga somente será preenchida após o/a estudante passar por todas as etapas de confirmação (no sistema) demonstrando o interesse em participar do projeto e concluir o processo.

XII. **O período de matrícula ocorrerá entre os dias 09/09 e 18/09 de 2026 ou até o preenchimento total das vagas em cada turma de projeto.**

5. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA E ABERTURA DO PROJETO

I. O/a aluno/a poderá cursar **1 (um) projeto de extensão por oferta**, quando da confirmação no ato da escolha conforme o tutorial do item 3.III, respeitando os critérios de ordem de matrícula.

II. O/a estudante receberá o resultado da matrícula em minutos após a confirmação do aceite por ele/a, no e-mail cadastrado na IES, bem como pode acompanhar o status em **Ulife.com.br > Menu Lateral > Ícone Curso > Extensão > Matrícula**

III. O projeto confirmado para o/a aluno/a aparecerá no sistema ULIFE – sala de aula virtual em até 2 (dias) antes do início das atividades.

6. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

I. **O início das atividades do projeto de extensão será a partir de 28/09/2026**.

II. O cronograma de **orientações docentes está estabelecido nas seguintes datas: 30/09, 21/10, 11/11 e 02/12/2026, segundo o turno do projeto matriculado, podendo ser: manhã das 8:50h às 11:20h; tarde das 14:00h às 16:30h e noite das 19:00h às 21:30h.**

III. Os encontros serão online síncronos e os links serão encaminhados pelos docentes. Toda a comunicação será realizada inteiramente via ULIFE – Sala de aula virtual, na aba do projeto de extensão "Avisos".

IV. **A definição dos locais presenciais para a elaboração do projeto será definida pelo aluno/a, cabendo ao docente apenas orientar.**

V. O aluno/a deverá participar dos encontros de orientação para alcançar excelência na conclusão do projeto. Tal participação nos encontros será premissa para a **integralização das horas em seu currículo, bem como a geração do certificado.**

7. DOS REQUISITOS PARA APROVAÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

I. Cumprir as orientações de segurança, proteção de dados e confidencialidade (LGPD), evitando exposição de dados pessoais sensíveis e imagens sem autorização.

II. Entregar no prazo e na forma definidos, a atividade avaliativa obrigatória na plataforma DreamShaper, com conteúdo autoral, evidências da presencialidade e referências bibliográficas (quando utilizadas.)

III. Registrar evidências obrigatórias do percurso **(atestado de presencialidade assinado pelo agente local/ líder comunitário, pelo menos 03 fotos do local com a presença do aluno/a, além de dados e materiais produzidos)**, recomenda-se também a **geolocalização,** mantendo rastreabilidade e qualidade do dado para fins acadêmicos e de prestação de contas.

IV. **Caso as fotos tenham a presença de outras pessoas além do/a estudante, tais imagens deverão ser autorizadas por escrito pelas pessoas presentes nas fotos.**

V. Atuar com ética, respeito e corresponsabilidade no relacionamento com a comunidade/parceiros, garantindo consentimento informado quando aplicável e preservando a dignidade das pessoas envolvidas.

VI. Realizar, em território, as etapas de diagnóstico (escuta qualificada, observação, registro e análise) e de intervenção, assegurando coerência

com o problema identificado e com os Programas Institucionais de Extensão.

VII. Participar dos encontros síncronos de orientação e cumprir as atividades pactuadas no cronograma, garantindo assiduidade e engajamento.

VIII. O prazo final para conclusão da atividade avaliativa na plataforma DreamShaper será até 04/12/2026.

8. DA APROVAÇÃO

I. Serão considerados/as aprovados/as os/as alunos/as que atenderem ao item 6 deste Edital, conforme seu protagonismo e orientações dos docentes. Os professores/as serão responsáveis pelo lançamento final dos desempenhos dos/as alunos/as no sistema Ulife.

9. DA EMISSÃO DOS CERTIFICADOS

I. Receberão certificados os alunos aprovados com desempenho de acordo com o plano de ação e combinados do/a docente orientador/a do projeto. Os certificados serão emitidos digitalmente e de maneira automática, em até 45 dias após o término do curso.

II. Para acompanhar a integralização da carga horária, matrículas e emissão de certificado, o/a aluno/a também pode utilizar o seguinte caminho: **Ulife.com.br > Menu Lateral > Ícone Curso > Extensão > Histórico**

III. O tutorial que orienta sobre as funcionalidades da Extensão no ULIFE consta neste link: https://drive.google.com/file/d/1GJASQwq5zNYxQZlRzwtlwUMs7NII44Wk/view?

10. DO APROVEITAMENTO DAS HORAS DO PROJETO COMO HORAS DE EXTENSÃO (CURRÍCULO E2A)

I. Os/as alunos/as aprovados receberão as horas equivalentes às horas de Extensão de maneira **automática** em seu histórico, até o término do semestre letivo.

11. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA EM PROJETO DE EXTENSÃO

I. O estudante possui autonomia de selecionar as ofertas que melhor estejam alinhadas ao seu projeto de vida e carreira. Entretanto, após a confirmação da matrícula, **o aluno não poderá cancelar o projeto de extensão da sua oferta**, cabendo-lhe o compromisso de participar dos eencontros e cumprir com as entregas previstas no plano de ação do projeto.

II. O cancelamento somente será realizado caso o/a aluno/a tenha cancelamento ou trancamento geral da matrícula na graduação.

12. DO USO DE VOZ, IMAGEM E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E CESSÃO DE DIREITOS

I. O aluno declara que autoriza expressamente que todas as Instituições de Ensino Superior (IES) do Ecossistema Ânima de Educação, suas controladas e as que venham a fazer parte, façam uso de sua imagem, o som de sua voz e demais características físicas, podendo estas serem ou não exibidas, tanto no território brasileiro quanto no exterior, em número ilimitado de vezes, pelo período de 5 (cinco) anos, por meio de todo e qualquer tipo de mídia, tais como outdoors, back bus, busdoor, projeto especial, material impresso, mídia eletrônica (internet, aplicativos, redes sociais, TV, rádio, cinema, telemídia, painel eletrônico, etc.), PDV (móbile, cartaz, folheto, folder, estande, banner), mala direta, brindes, merchandising sem limitar à estas.

II. Tal licença é concedida a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, sem qualquer contraprestação financeira ou de qualquer outro tipo por parte de qualquer das Instituições de Ensino Superior (IES) do Ecossistema Ânima de Educação, suas controladas e as que venham a fazer parte.

III. O aluno autoriza as Instituições de Ensino Superior (IES) do Ecossistema Ânima de Aprendizagem, suas controladas e as que venham a fazer parte, a proceder a cortes, edições, montagens e fazer uso de quaisquer outros recursos técnicos que se façam necessários para a finalização da veiculação da respectiva imagem e/ou som do docente autor do projeto.

IV. O aluno autoriza as Instituições de Ensino Superior (IES) do Ecossistema Ânima de Aprendizagem, suas controladas e as que venham a fazer parte a publicar, divulgar e fazer uso das pesquisas e projetos elaborados pelo docente selecionado, em número ilimitado de vezes, pelo período de 5 (cinco) anos, por meio de todos e qualquer tipo de mídia, tais como outdoors, back bus, busdoor, projeto especial, material impresso, mídia eletrônica (internet, aplicativos, redes sociais, sites, plataformas digitais, TV, rádio, cinema, telemídia, painel eletrônico, etc.), PDV (móbile, cartaz, folheto, folder, estande, banner), mala direta, brindes, merchandising sem

limitar à estas; transmitir ou emitir as pesquisas, projetos e materiais, difundindo sons e/ou imagens, seja por meio da internet, ondas radioelétricas, sinais de satélite, fio, cabo ou outro condutor, meios óticos ou qualquer outro processo eletromagnético existente ou que venha a ser criado; retransmitir as pesquisas, projetos e materiais, mediante a emissão simultânea da transmissão de uma empresa por outra; comunicar ao público colocando as pesquisas, projetos e materiais ao seu alcance, por qualquer meio ou procedimento;

V. O aluno autoriza as Instituições de Ensino Superior (IES) do Ecossistema Ânima de Aprendizagem, suas controladas e as que venham a fazer parte a realizar publicação, transmissão, retransmissão, distribuição, comunicação, reprodução, edição, produção e/ou radiodifusão, das pesquisas e projetos desenvolvidos pelo docente selecionado, de forma coletiva;

VI. As Instituições de Ensino Superior (IES) do Ecossistema Ânima de Aprendizagem, suas controladas e as que venham a fazer parte, não são obrigadas a submeter à autorização do (a) docente a arte final e nem entregar a cópia do material final que será vinculado utilizando imagem e/ou som captados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Casos omissos ou não previstos no presente Edital serão avaliados e deliberados pelos professores responsáveis e pela Coordenação de Extensão da Vice-presidência Acadêmica do Ecossistema Ânima de Aprendizagem.

14. CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapa (marco)	Período/Data
Matrículas de estudantes	09/09/2026 a 18/09/2026
Encontros de orientação (04 encontros)	Nos dias 30/09, 21/10, 11/11 e 02/12/2026 (online síncrono) no turno referente à sua matrícula. Manhã das 8:50h às 11:20h Tarde das 14:00h às 16:30h Noite das 19:00h às 21:30h
Encerramento da trilha/atividades	04/12/2026

Publique-se em 27/08/2026
Gerência de Programas Acadêmicos
Diretoria de Design Curricular
Vice-Presidência Acadêmica